

PROJETO DE LEI EM Nº 035/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$2.491.121,11.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$2.491.121,11 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e onze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1260 - Fonte 1500-901 - MATERIAL DE CONSUMO R\$441.780,27

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.30.00 - F. 1104 - Fonte 1500-901 - MATERIAL DE CONSUMO R\$100.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1117 - Fonte 1500-901 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$35.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 1500-901 - CONTRIBUIÇÕES R\$424.780,27

3.3.70.41.00 - F. 1126 - Fonte 1500-901 - CONTRIBUIÇÕES R\$989.560,57

4.4.70.41.00 - F. 1134 - Fonte 1500-901 - CONTRIBUIÇÕES. R\$500.000,00

Total..... R\$2.491.121,11

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.12.01.10.241.0007.2822 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1027 - Fonte 1500-901 - CONTRIBUIÇÕES R\$229.780,27

02.12.02.10.242.0007.2817 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIAS

3.3.90.34.00 - F. 1226 - Fonte 1500-901 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$10.000,00

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.4.90.51.00 - F. 1049 - Fonte 1500-901 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$606.780,27

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

4.4.90.52.00 - F. 1095 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente R\$400.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.91.13.00 - F. 1100 - Fonte 1500-901 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$50.000,00

3.3.50.85.00 - F. 1101 - Fonte 1500-901 - CONTRATO DE GESTÃO..... R\$205.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente R\$50.000,00

02.12.02.10.302.0007.2810 - CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI

3.1.71.70.00 - F. 1122 - Fonte 1500-901 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
..... R\$639.560,57

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1500-901 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
..... R\$300.000,00

Total.....R\$2.491.121,11

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 058/2024

Divinópolis, 23 de agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$2.491.121,11”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar se faz para ajustar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes. Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

-02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:

Recursos para atender Emendas Impositivas para obras no CAPS.

- 02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS):

Atendimento às Emendas Impositivas com os objetos de repasse à Fundação Geraldo Côrrea, ACCCOM e APAE.

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA: Atender as Emendas Impositivas tendo como objetos execução das obras das Unidades de Saúde da Atenção Primária Central, bairros: Nações, Maria Helena, Jusa Fonseca, Paraíso e Ferrador no Município de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal do Projeto de Lei em roga, **solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência**. Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L1V**POE****Z00****QZ6**